



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.809, DE 06 DE JUNHO DE 1984 =

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao Lar Cristão de Meninas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder ao LAR CRISTÃO DE MENINAS DE ADAMANTINA, subvenção no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinada à manutenção da unidade.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura, no Serviço de Finanças da Prefeitura, de crédito adicional no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), na seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u> Cr\$
3231.26.15810312.13	Subvenções Sociais	1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente crédito será coberto com recursos decorrentes da redução parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u> Cr\$
4110.23.03070251.01	Obras e Instalações	1.000.000,00

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de junho de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 13/06/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo